

INSTRUÇÃO NORMATIVA SURE Nº 005, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

(DOE de 27.02.2026)

Altera a Instrução Normativa SURE Nº 24/2025, de 01 de agosto de 2025, que estabelece valores a serem utilizados como base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária, e antecipação do imposto pela entrada, nas operações com cerveja, chope, refrigerante, bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) e energéticas e xarope ou extrato concentrado destinado ao preparo de refrigerantes em máquinas.

O SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Despacho SEFAZ GT BEBIDAS (doc. 37164743), exarado no processo SEI Nº E:01500.0000001649/2026, o qual opina pela inclusão de novos produtos na Instrução Normativa SURE Nº 24/2025;

Considerando a publicação do Edital Nº 16/2026 (doc. 37297468), na edição do Diário Oficial do Estado de Alagoas do dia 02 de fevereiro de 2026 (doc. 37450823), no qual se divulgou pesquisa de preço ao consumidor final praticado no mercado nas operações com cervejas, resolve expedir a seguinte:

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º O anexo único da Instrução Normativa SURE Nº 24/2025, de 01 de agosto de 2025, passa a vigorar acrescido dos produtos adiante indicados, com a seguinte redação:

3 - CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML

PRODUTO / MARCA / TIPO	VOLUME	GTIN	EMBALAGEM	PMPF
CERVEJA CORONA EXTRA	600 ML	7891991306577	GARRAFA VIDRO DESCARTÁVEL	R\$ 11,82

6 - CERVEJA EM GARRAFA RETORNÁVEL DE 600 ML

PRODUTO / MARCA / TIPO	VOLUME	GTIN	EMBALAGEM	PMPF
CERVEJA CORONA EXTRA	600 ML	7891991306577	GARRAFA VIDRO RETORNÁVEL	R\$ 11,60

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió/AL, 25 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO BARROCA CORRÊA

Superintendente Especial da Receita Estadual em Exercício

INSTRUÇÃO NORMATIVA SURE Nº 004, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

(DOE de 27.02.2026)

Altera a Instrução Normativa SURE Nº 24/2025, de 01 de agosto de 2025, que estabelece valores a serem utilizados como base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária, e antecipação do imposto pela entrada, nas operações com cerveja, chope, refrigerante, bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) e energéticas e xarope ou extrato concentrado destinado ao preparo de refrigerantes em máquinas.

O SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no Despacho SEFAZ GT BEBIDAS (doc. 36094506), exarado no processo SEI Nº E:01500.0000050867/2025, o qual opina pela inclusão de novos produtos na Instrução Normativa SURE Nº 24/2025;

Considerando a publicação do Edital Nº 229/2025 (doc. 36732205), na edição do Diário Oficial do Estado de Alagoas do dia 05 de janeiro de 2026 (doc. 36892376), no qual se divulgou pesquisa de preço ao consumidor inal praticado no mercado nas operações com energéticos, resolve expedir a seguinte:

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º O anexo único da Instrução Normativa SURE Nº 24/2025, de 01 de agosto de 2025, passa a vigorar acrescido dos produtos adiante indicados, com a seguinte redação:

5 - ENERGÉTICOS EM LATA ATÉ 270 ML

PRODUTO / MARCA / TIPO	VOLUME	GTIN	EMBALAGEM	PMPF
ENERGÉTICO RED BULL MAÇÃ EDITION SF BR ALUCAN	250 ML	9002490290450	LATA	R\$ 9,72

7 - ENERGÉTICOS EM LATA DE 311 A 450 ML

PRODUTO / MARCA / TIPO	VOLUME	GTIN	EMBALAGEM	PMPF
ENERGÉTICO RED BULL ZERO BR ALU CAN	355 ML	9002490290573	LATA	R\$ 13,85

8 - ENERGÉTICOS EM LATA ACIMA DE 450 ML

PRODUTO / MARCA / TIPO	VOLUME	GTIN	EMBALAGEM	PMPF
ENERGÉTICO RED BULL ZERO BR ALU CAN	473 ML	9002490291143	LATA	R\$ 15,83

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió/AL, 25 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO BARROCA CORRÊA

Superintendente Especial da Receita Estadual em Exercício